



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA -
AGRICULTURA FAMILIAR
Nº 7/2024-1502001-PMSAT-SEMED**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802002/2024-SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, CNPJ 31.160.082/0001-65 com sediada à Avenida Senador Lemos, nº 1748, Centro, Santo Antônio do Tauá/PA, CEP 68.786-000, representada pelo Secretário Municipal **Sr. Renildo de Sousa Barbosa**, CPF: 042.997.822-75, Portaria 009/2023/GAB/PREF de 02/02/2023, e por intermédio do **Setor de Licitações** representado pelo **Sr. Lourenço Cardoso Silva**, constituída através da Portaria 009/2024-GAB/PREF de 02/02/2024, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, de acordo com o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **15 de março de 2024 a 08 de abril de 2024**, no horário de 08:00 às 12:00h, no Setor de Licitações do Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, situada na Praça Alcides Paranhos, 17 (altos) - Centro - 68.786-000.

A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia **09 de abril de 2024** às **10h:00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Praça Alcides Paranhos, 17 (altos) - Centro - 68.786-000, Cidade de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, na forma, condições e cronograma estabelecidos no Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços máximos, tudo conforme discriminado no edital.

1.2. Características do produto

1.2.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Identificação do lote;
- b) Prazo de validade;
- c) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- d) Registro no órgão competente;
- e) Informação nutricional;
- f) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

1.3. Os produtos deverão ser entregues, respeitando as safras dos alimentos, conforme a solicitação da nutricionista, diretamente nas Unidades Escoares da Zona Urbana e/ou Rural, nos dias e horários estabelecidos no Termo de Referência.

1.4. Todos os produtos de origem animal (iogurte, ovos, farinha de tapioca, farinha de mandioca, goma, polpas de frutas) deverão apresentar selo do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) ou Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), e devem estar adequados conforme legislação vigente.

1.5. Produtos refrigerados e/ou congelados deverão ser transportados em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, devidamente licenciado pelo serviço de vigilância sanitária do município de origem. Sendo que, somente os produtos, quando em pequenos volumes, poderão ser entregues em caixas isotérmicas, desde que mantidos sob refrigeração.

1.6. Todos os alimentos devem ser entregues em caixas plásticas limpas ou em basquetas, e em perfeitas condições de uso. Alimentos entregues em caixas sujas serão devolvidos imediatamente, devendo o responsável repor as mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a devolução.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26/2013, Resolução nº20/2020, Resolução 06/2020, Resolução 21/2021 e Lei nº 14.660/2023.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



3.1. Poderão participar desta chamada pública os seguintes proponentes:

- I - Grupo formal:** organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/CAF Jurídica;
- II - Grupo informal:** agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupos;
- III - fornecedor individual:** detentor de DAP/CAF Física.

3.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

3.3. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.

3.4. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

3.5. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II** - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III** - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV** - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3.6. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** - Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
 - a)** para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

c) Quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3.7. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, LOCAL E DATA

4.1. Os interessados deverão apresentar até as **12h00min** do dia **08/04/2024**, no setor de Licitação do município de Santo Antônio do Tauá, localizado no endereço supracitado, envelope direcionado para o setor de licitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



4.2. De acordo com a Legislação, os Editais das Chamadas Públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias corridos.

4.3. DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP/CAF FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I** - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV** - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários através da apresentação do Certificado, declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- V** - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI** - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, assinada pelo representante legal;

OBSERVAÇÃO: CÓPIAS SIMPLES dos documentos deverão estar autenticados em cartório, ou poderão ser autenticados por qualquer membro da Comissão Permanente de Contratação no momento da sessão pública;

4.4. DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP/CAF JURÍDICA:

- I** - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- III** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



Secretaria da Fazenda - SEFA;

IV - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN;

V - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

VII - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VIII - cédula de identidade e CPF do presidente da atual diretoria e do seu procurador (quando for o caso);

IX - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI - Declaração assinada pelo seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários através da apresentação do Certificado, declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

XIII - Para os itens 17, 18, 20, 21, 22, 3, 24, 25 e 26, deverá apresentar Selo de Qualidade emitido pelo Órgão competente, que comprove a qualidade dos produtos.

OBSERVAÇÃO: CÓPIAS SIMPLES dos documentos deverão estar autenticados em cartório, ou poderão ser autenticados por qualquer membro da Comissão Permanente de Contratação no momento da sessão pública;

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, a serem apresentados, fica facultado a Comissão Permanente de Contratação a abertura de prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



regularização das desconformidades, conforme previsto no artigo 41 da Resolução nº 06/2020.

5. DOS VALORES DOS PRODUTOS/ALIMENTOS

5.1. A aquisição de produtos/alimentos será remunerada nos valores apresentados nesta chamada pública, serão pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

III- Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

IV- Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados deverão apresentar para os documentos relacionados no item 4, sub-itens 4.4 ou 4.5, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



ENVELOPE- PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2024-1502001-PMSAT-SEMED
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ
TELEFONE
EMAIL

7. JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.

7.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

7.1.3. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.2. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

7.3. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

7.4. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

7.5. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.6. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

c) Quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. o pagamento será efetuado nos prazos, forma e condições previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



9. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR

- 9.1.** Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados no Termo de Referência.
- 9.2.** Responsabiliza-se, integralmente, pela entrega do objeto, conforme legislação vigente.
- 9.3.** Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 9.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- 9.5.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 9.6.** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- 9.7.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.9.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 9.10.** Comunicar por e-mail qualquer alteração de produto, marca ou fabricante, ficando sujeito ao aceite do município.
- 9.11.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes os tributos e número da nota de empenho;
- 9.12.** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- 9.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



exigidas;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 10.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 10.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 10.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.
- 10.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- 10.7. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE e solicitar expressamente sua substituição;
- 10.8. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos;
- 10.9. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento fornecimento executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;
- 10.10. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 10.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

- 11.1. Após finalizada a sessão pública e divulgação dos resultados dos envelopes de habilitação e projeto de venda, serão exigidas amostras para cada item pertinente;
- 11.2. As amostras deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos, nas dependências do Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Avenida Senador Lemos, nº 1748, Centro, Santo Antônio do Tauá/PA, CEP 68.786-000,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



que serão avaliadas e submetidas a testes se necessário.

11.3. Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações.

11.4. Serão no mínimo 02 (dois) avaliadores que emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final abaixo de 8(oito) reprovará o produto ofertado;

11.5. O Departamento de Alimentação Escolar emitirá Parecer Técnico de aprovação ou reprovação, quanto avaliação das Amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame. O Parecer será encaminhado ao Setor de licitações, para que seja informado aos interessados e dado o prosseguimento a Chamada Pública.

11.6. Os agricultores que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e serão solicitadas as amostras para o remanescente para aqueles itens.

11.7. As amostras não terão custo a SEMED, bem como não serão devolvidas.

12. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. Todas as informações pertinentes ao local de entrega dos produtos, prazos e condições de recebimento estão contidas no item 09 e no item 11 do Termo de Referência.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato administrativo, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei N° 14.133/21.

13.2. A Secretaria Municipal de Educação convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

13.3. A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2024,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



contados a partir da data de sua assinatura, observando a possibilidade de prorrogações conforme Lei N° 14.133/21.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do projeto, a Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Tauá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos FORNECEDORES, as penalidades constantes na Lei N° 14.133/21.

16 DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

16.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente chamada pública deverá ser efetuada pelas pessoas interessadas em participar do certame e protocoladas na Sala do Setor de Licitações, localizada na Praça Alcides Paranhos, 17 (altos) - Centro - 68.786-000, Cidade de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, até o 1° (primeiro) dia útil que antecede a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santo Antônio do Tauá, para o exercício de 2024, que correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

17.2. A resposta da Comissão Permanente de Contratação ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação em imprensa oficial.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Comissão Permanente de Contratação procederá a análise dos projetos de vendas dos participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

18.2. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Setor de Licitação, Praça Alcides Paranhos, 17, Bairro, Centro CEP: 68.786-000, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



18.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO III - PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL

ANEXO IV - PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAL

ANEXO V - PROJETO DE VENDA AGRICULTOR INDIVIDUAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

ANEXO VII - MODELOS DECLARAÇÕES

ANEXO VIII - PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS

Santo Antônio do Tauá (Pa), 15 de março de 2024.

**RENILDO DE
SOUSA**

**BARBOSA:042997
82275**

Assinado de forma digital
por RENILDO DE SOUSA
BARBOSA:04299782275
Dados: 2024.03.15
08:19:56 -03'00'

RENILDO DE SOUSA BARBOSA

Secretário Municipal de Educação
Port.009/2023-GP

**LOURENCO
CARDOSO**

SILVA:76383440225

Assinado de forma digital por
LOURENCO CARDOSO
SILVA:76383440225
Dados: 2024.03.15 08:23:42
-03'00'

LOURENÇO CARDOSO SILVA

Setor de Licitação
Portaria 009/2024-GAB/PREF.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
(Processo Administrativo nº.....)
CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A **SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, inscrita sob o CNPJ 31.160.082/0001-65, sediada à Avenida Senador Lemos, nº 1748, Centro, Santo Antônio do Tauá/PA, CEP 68.786-000, neste ato representada por seu Secretário Municipal **Sr. Renildo de Sousa Barbosa**, CPF: 042.997.822-75, Portaria 009/2023/GAB/PREF de 02/02/2023,, doravante denominado CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, sediada na, doravante denominada CONTRATADA, , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Chamada Pública n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, nas condições estabelecidas no projeto de venda.

1.2. Objeto da contratação:

Nº	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. O Projeto de venda;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, observando a possibilidade de prorrogações conforme Lei N° 14.133/21. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#)) - Além das constantes no Termo de referência.

7.1. São obrigações do Contratante:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar a administração municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias (quando houver) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) - Além das constantes no Termo de referência.

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



- 8.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n° 8.078, de 1990](#));
- 8.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9.** Paralisar a entrega, por determinação do contratante, que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santo Antônio do Tauá, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade:

12.1.2. Programa de Trabalho:

12.1.3. Elemento de Despesa:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município de Santo Antônio do Tauá, Mural dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Pará e nos veículos oficiais de comunicação, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio do Tauá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Santo Antônio do Tauá (Pa), XX de XXXX de 2024.

RENILDO DE SOUSA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação
Port.009/2023-GP

Razão Social:
CNPJ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome:
CPF:

2- Nome:
CPF:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



ANEXO III

PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



ANEXO IV
PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAL



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



ANEXO V

PROJETO DE VENDA AGRICULTOR INDIVIDUAL



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



ANEXO VI

(papel timbrado)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS P'ÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA.

A _____, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/ endereço _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, nos termos da lei, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Chamada Pública nº XXXXXX**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R\$:40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP POR ANO CIVIL, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa nacional de Alimentação Escolar.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante

Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou Pessoa Física.

Assinatura: CNPJ/ RG e CPF

OBS: Este anexo deverá estar dentro do envelope de Habilitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Chamada Pública Nº XXXXXX.
À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

A _____ (nome da cooperativa/associação/grupo formal/informal) ____,
/CPF/CNPJ/MF n.º ____, sediada _____ (endereço completo) ____, declara, sob as
penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito
anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres,
não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura) ____

OBS: Este anexo deverá estar dentro do envelope de Habilitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



ANEXO VIII
TABELA DE VALORES MAXIMOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
1	Cheiro verde - de 1ª qualidade, Fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.500	R\$ 33,69	R\$50.535,00
2	Couve - de 1ª qualidade, Fresca, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	990	R\$ 23,11	R\$ 22.878,90
3	Chicória - de 1ª qualidade, Fresca, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.500	R\$ 17,84	R\$ 26.760,00
4	Pimenta verde - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar	Kg	1.100	R\$ 16,31	R\$17.941,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



	acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.				
5	Jambú - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração verde escuro e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	900	R\$ 15,53	R\$13.977,00
6	Cariru - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	600	R\$ 11,75	R\$ 7.050,00
7	Limão - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.400	R\$ 6,62	R\$ 9.268,00
8	Jerimum - sadias, frescas, sem danificações físicas integras. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeita condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM PRIMARIA: caixa até 5 unidades.	Kg	2.900	R\$ 7,17	R\$20.793,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



9	Macaxeira - frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Produto com maturação suficiente para ser consumido. Isento de: sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.800	R\$ 5,90	R\$10.620,00
10	Alface - lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.000	R\$ 17,20	R\$17.200,00
11	Pepino - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.900	R\$ 6,58	R\$12.502,00
12	Banana - Tipo prata, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores, sabores estranhos entre outros.	Kg	16.000	R\$ 8,38	R\$134.080,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



	EMBALAGEM PRIMARIA: caixa até 5 dúzias.				
13	Mamão - Tipo papaia com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. EMBALAGEM PRIMARIA: caixa até 5 unidades.	Kg	5.600	R\$ 7,41	R\$ 41.496,00
14	Melancia - Sem danificações físicas, casca íntegra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM PRIMARIA: caixa até 5 unidades.	Kg	12.000	R\$ 5,18	R\$62.160,00
15	Maxixe - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	990	R\$ 11,79	R\$ 11.672,10
16	Laranja - sadias, frescas, sem danificações físicas íntegras. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeita condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para	Kg	12.000	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



	ser consumido. EMBALAGEM PRIMARIA: saca com até 20 kg.				
17	Iogurte integral sabor morango - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Deverá apresentar as especificações nas embalagens primárias e secundárias conforme legislação vigente para o produto. EMBALAGEM PRIMARIA: garrafa até 900ml.	Litro	430	R\$ 14,95	R\$ 6.428,50
18	Ovo de galinha inteiro de 1ª qualidade - deverá estar acondicionada em embalagem íntegra, tipo médio, frescos, seccionados, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico resistente não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. EMBALAGEM PRIMARIA: caixa até 360 unidades.	Unidade	65.000	R\$ 1,04	R\$67.600,00
19	Feijão verde - de 1ª qualidade, debulhado, integro, de colheita recente; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embaladas em sacos	Kg	1.200	R\$ 16,51	R\$ 19.812,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



	plásticos transparentes com peso líquido de 1 kg. transportado de forma adequada de com a legislação vigente. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.				
20	Farinha de tapioca - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem primária obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade, procedência. Rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechado em máquina seladora ou outra industrial. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 500 g.	Kg	3.100	R\$ 19,56	R\$ 60.636,00
21	Farinha de mandioca tipo 1 - classe branca, grupo seca, subgrupo fina, obtido das raízes da mandiocas sadias, devidamente, acondicionada em embalagem polietileno atóxico transparente. Isento de sujeiras, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.000	R\$ 10,41	R\$ 10.410,00
22	Goma - fresca, de mandioca para tapioca, com data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gramas. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 500g.	Kg	200	R\$ 11,08	R\$ 2.216,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



23	Polpa de fruta (sabor goiaba) - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Não serão aceitos produtos com adição de água, conforme resolução CNNPA nº 12, de 1978. A embalagem deverá conter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	3.000	R\$ 16,98	R\$ 50.940,00
24	Polpa de fruta (sabor caju) - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Não serão aceitos produtos com adição de água, conforme resolução CNNPA nº 12, de 1978. A embalagem deverá conter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	3.000	R\$ 16,09	R\$ 48.270,00
25	Polpa de fruta (sabor acerola) - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Não serão aceitos produtos com adição de água, conforme resolução CNNPA nº 12, de 1978. A embalagem deverá conter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	3.000	R\$ 14,61	R\$ 43.830,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



26	POLPA DE AÇAÍ - Embalagem plástica contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/ validade. O produto deverá ter registro no órgão competente. As condições de entrega deverão ser de acordo com as normas da vigilância sanitária. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	kg	2.500	R\$ 34,87	R\$ 87.175,00
VALOR TOTAL:					R\$ 917.210,50

TOTAL GLOBAL: R\$ 917.210,50 (novecentos e dezessete mil e duzentos e dez reais e cinquenta centavos).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado à luz das legislações do FNDE, Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução nº 06/2020 e atual Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento de dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão esta Chamada Pública.

2. NORMAS APLICÁVEIS

- 2.1. Lei nº 11.947/2009
- 2.2. Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013
- 2.3. Resolução FNDE/CD Nº 04/2015
- 2.4. Resolução FNDE/CD Nº 06/2020
- 2.5. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- 2.6. Decreto Municipal 045/2023
- 2.7. Outras legislações que regem a matéria.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Definição do objeto:

3.1.1. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Cheiro verde - de 1ª qualidade, Fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	2.100



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

GABINETE DO SECRETÁRIO

2	Couve - de 1ª qualidade, Fresca, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.900
3	Chicória - de 1ª qualidade, Fresca, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.600
4	Pimenta verde - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.800
5	Jambú - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração verde escuro e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.500
6	Cariru - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.100
7	Limão - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	2.300
8	Jerimum - sadias, frescas, sem danificações físicas integras. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeitas condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM PRIMARIA: caixa até 5 unidades.	Kg	4.000
9	Macaxeira - frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Produto com maturação suficiente para ser consumido. Isento de: sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	2.400



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

GABINETE DO SECRETÁRIO

10	Alface - lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.200
11	Pepino - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	2.400
12	Banana - Tipo prata, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores, sabores estranhos entre outros. EMBALAGEM PRIMARIA: caixa até 5 dúzias.	Kg	21.000
13	Mamão - Tipo papaia com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. EMBALAGEM PRIMARIA: caixa até 5 unidades.	Kg	9.800
14	Melancia - Sem danificações físicas, casca íntegra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM PRIMARIA: caixa até 5 unidades.	Kg	15.000
15	Maxixe - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	990
16	Laranja - sadias, frescas, sem danificações físicas íntegras. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeitas condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM PRIMARIA: saca com até 20 kg.	Kg	12.000
17	Iogurte integral sabor morango - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Deverá apresentar as especificações nas embalagens primárias e secundárias conforme legislação vigente para o produto. EMBALAGEM PRIMARIA: garrafa até 900ml.	Litro	430



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

GABINETE DO SECRETÁRIO

18	Ovo de galinha inteiro de 1ª qualidade - deverá estar acondicionada em embalagem íntegra, tipo médio, frescos, seccionados, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico resistente não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. EMBALAGEM PRIMARIA: caixa até 360 unidades.	Unidade	88.000
19	Feijão verde - de 1ª qualidade, debulhado, integro, de colheita recente; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embaladas em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1 kg. transportado de forma adequada de com a legislação vigente. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	2.600
20	Farinha de tapioca - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem primária obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade, procedência. Rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechado em máquina seladora ou outra industrial. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 500 g.	Kg	4.200
21	Farinha de mandioca tipo 1 - classe branca, grupo seca, subgrupo fina, obtido das raízes das mandiocas sadias, devidamente, acondicionada em embalagem polietileno atóxico transparente. Isento de sujeiras, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.100
22	Goma - fresca, de mandioca para tapioca, com data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gramas. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 500g.	Kg	200
23	Polpa de fruta (sabor goiaba) - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Não serão aceitos produtos com adição de água, conforme resolução CNNPA nº 12, de 1978. A embalagem deverá conter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	4.000



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

24	Polpa de fruta (sabor caju) - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Não serão aceitos produtos com adição de água, conforme resolução CNNPA nº 12, de 1978. A embalagem deverá conter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	4.000
25	Polpa de fruta (sabor acerola) - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Não serão aceitos produtos com adição de água, conforme resolução CNNPA nº 12, de 1978. A embalagem deverá conter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	3.000
26	POLPA DE AÇAÍ - Embalagem plástica contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/ validade. O produto deverá ter registro no órgão competente. As condições de entrega deverão ser de acordo com as normas da vigilância sanitária. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	KG	3.000

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Santo Antônio do Tauá, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

5. DISPENSA DE ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. Tendo em vista que os preços para esta contratação serão fixados e refletem os praticados no mercado local os quais serão previamente definidos por pesquisa realizada em mercados locais, feira livre e no banco de preços, cumprindo o que determina na Seção II, Art. 31, § 1º da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, este setor demandante dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme regulamentado no Decreto Municipal 019/2023 e



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

Decreto Municipal 022/2023. E amparados pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 que exige que a compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, pode ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. Serão selecionados fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, divididos em Fornecedores Individuais, Grupos informais, Grupos Formais desde que sejam detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

6.2. Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação deste objeto.

8. VISTORIA

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de entrega dos produtos, contudo é importante salientar que os produtos serão entregues diretamente nas Unidades Escolares da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Santo Antônio do Tauá, conforme relação no item a seguir.

9. DOS LOCAIS DE ENTREGA

POLO SEDE		
Nº	NOME DA ESCOLA	ÁREA
01	E M E F. Major Cornélio Peixoto	Zona urbana
02	E M E F. Manoel Costa	Zona urbana
03	E M E I F. Profª Osvaldª O. M. Neves	Zona urbana
04	E M E F. Antonio Wariss	Zona urbana



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

05	E M E F. Ass. Com. M. Barro Branco	Zona urbana
06	E M E F. Gov. Aloysio da Costa Chaves	Zona urbana
07	E M E F. São Sebastião	Zona urbana
08	E M E F. ProfºMeirevaldo Paiva	Zona urbana
09	E M E F. Nossa Srª Perpetuo Socorro	Zona urbana
10	E EE M. Inácio Moura	Zona urbana
11	UND TEC. ESP. PROFªMarli Almeida Fontenelle	Zona urbana
12	E EE M. Celso Rodrigues	Zona urbana
POLO VILA DO ESPÍRITO SANTO		
13	E M E F. Martinho Bentes	Zona rural
14	E M E F. Maria Bacelar	Zona rural
15	E M E F. Francisco Solano Raiol	Zona rural
16	E M E F. Elcione Barbalho	Zona rural
17	E M E I F. Clara Palheta	Zona rural
POLO KM - 14		
18	E M E F. Margarida Bruno de Avelar	Zona rural
19	E M E F. São Brás	Zona rural
20	E M E F. Km 14	Zona rural
21	E M E F. Santa Rosa	Zona rural
22	E M E F. São Lázaro	Zona rural
23	E M E F. Nossa Srª de Lourdes	Zona rural
POLO KM - 23		
24	E M E F. Km 23	Zona rural
25	E M E F. Gabriel Hermes	Zona rural
26	E M E F. Antonia Mendonça	Zona rural
27	E M E F. Campo Serrado	Zona rural
28	E M E F. São Jorge	Zona rural
29	E M E F. Magalhães Barata	Zona rural
30	E M E F. Santa Lúcia	Zona rural
31	E M E F. Padre Alcides Paranhos	Zona rural
POLO KM - 29		
32	E M E F. Lairdes Miranda	Zona rural



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

33	E M E F. São Silvestre	Zona rural
34	C M. Socorro Jardim	Zona rural
35	E M E F. Bom Jesus	Zona rural
36	E M E F. Coração de Jesus	Zona rural
37	E M E F. Rosa Cardoso Modesto	Zona rural
38	E M E F. Tenente Manoel Costa	Zona rural
POLO DE TRACUATEUA		
39	E M E F. Freire Noronha	Zona rural
40	E M E F. Wanda Lima	Zona rural
41	C M. Creche Santa Maria	Zona rural
42	E M E F. Tracuateua	Zona rural
43	E M E F. São Raimundo	Zona rural
44	E M E F. São José	Zona rural
45	E M E F. Antonio Pinto	Zona rural
POLO DE BORRALHOS		
46	E M E F. Nossa Sr ^a da Conceição	Zona rural
47	E M E F. Luzia Viana Prata	Zona rural
48	E M E F. Santo Onofre	Zona rural
49	E M E I F. Borralhos	Zona rural
50	E M E F. Furo do Baixo	Zona rural
51	E M E F. Santana da Laura	Zona rural
52	E M E F. Santa Luzia	Zona rural
53	E M E I F. Alacid Sousa Correa	Zona rural
POLO SANTA MARIA		
54	E M E I F. Rio Araúba	Zona rural
55	E M E F. Gratulina	Zona rural
56	E M E F. Santo Amaro	Zona rural
57	E M E F. Santa Marta	Zona rural
58	E M E F. São Tomé	Zona rural



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

10. DAS AMOSTRAS

- 10.1.** Após finalizada a sessão pública e divulgação dos resultados dos envelopes de habilitação e projeto de venda, serão exigidas amostras para cada item pertinente;
- 10.2.** As amostras deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos, nas dependências do Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Avenida Senador Lemos, nº 1748, Centro, Santo Antônio do Tauá/PA, CEP 68.786-000, que serão avaliadas e submetidas a testes se necessário.
- 10.3.** Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações.
- 10.4.** Serão no mínimo 02 (dois) avaliadores emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final abaixo de 8(oito) reprovará o produto ofertado;
- 10.5.** O Departamento de Alimentação Escolar emitirá Parecer Técnico de aprovação ou reprovação, quanto avaliação das Amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame. O Parecer será encaminhado ao Setor de licitações, para que seja informado aos interessados e dado prosseguimento a Chamada Pública.
- 10.6.** Os agricultores que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e serão solicitadas as amostras para o remanescente para aqueles itens.
- 10.7.** As amostras não terão custo a SEMED, bem como não serão devolvidas.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 11.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 11.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de até no máximo 03 (três) úteis dias contados do(a) Autorização de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no endereço discriminado na Ordem de Serviço.
- 11.1.2.** Os produtos deverão ser entregues obedecendo ao cronograma de entregas, este elaborado pela nutricionista e encaminhado via e-mail ou por outro meio de comunicação.
- 11.1.3.** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- 11.1.4.** A entrega dos produtos deverá ser realizada de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00h, e/ou no caso de feriados e finais de semana com o horário que atenda às necessidades do respectivo Departamento de Alimentação Escolar, o qual será previamente informado;
- 11.1.5.** Os produtos deverão ser entregues conforme especificações de cada item, constante neste Termo de Referência.
- 11.1.6.** Os produtos deverão ser transportados de forma adequadas e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

deterioração, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional.

11.1.7. Os fornecedores oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, precisam estarem cientes que no ato da entrega, será realizada "a aferição do peso" dos gêneros em presença do Fiscal do Contrato da Chamada Publica.

11.1.8. Os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no projeto de venda, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.9. Os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar deverão atender as seguintes especificações descritas para a sua entrega:

- a)** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;
- b)** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- c)** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, estar isentas de substâncias terrosas, sujidades, sem parasitos e larvas, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades.

11.1.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03(três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.1.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega.

11.1.13. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

11.1.14. Nenhum material será entregue sem autorização da Secretaria Municipal de Educação de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ(PA), responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

12. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL - (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do(s) contrato(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.2. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 13.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 13.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 13.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 13.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

13.3. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 13.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 13.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.4. DO GESTOR DO CONTRATO

- 13.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 13.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 13.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 13.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 13.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

13.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

13.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.5. DO FISCAL SETORIAL

13.5.1. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.5.2. Serão fiscais setoriais os servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com cada polo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.

14.2. Responsabiliza-se, integralmente, pela entrega do objeto, conforme legislação vigente.

14.3. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

14.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

14.5. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

14.6. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

14.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

14.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

14.9. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

14.10. Comunicar por e-mail qualquer alteração de produto, ficando sujeito ao aceite do município.

14.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes os tributos e número da nota de empenho;

14.12. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

14.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

15.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

15.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

15.4. Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

15.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.

15.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

15.7. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE e solicitar expressamente sua substituição;

15.8. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos;

15.9. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento fornecimento executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

15.10. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

15.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, conforme liberação do Governo Federal dos recursos destinados para este fim.

16.2. A Nota Fiscal/ Fatura será emitida em moeda corrente na data da entrega dos produtos, conforme valores no projeto de venda

16.3. Os pagamentos oriundos da aquisição dos produtos, far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária indicada;

16.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santo Antônio do Tauá, para o exercício de 2024, que correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

Santo Antônio do Tauá, 09 de fevereiro de 2024.

RENILDO DE SOUSA
BARBOSA:04299782
275

Assinado de forma digital por
RENILDO DE SOUSA
BARBOSA:04299782275
Dados: 2024.02.09 10:53:07
-03'00'

Renildo de Sousa Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Port.009/2023-GP

ADRIELEM SOUSA BARRETO
Nutricionista SEMED/PMSAT - CRN7 8014



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



ANEXO III
PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5 E-mail:		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		
		11. Conta Nº da Conta			
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



ANEXO III
PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5 E-mail:		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



ANEXO IV
PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXX								
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR								
GRUPO INFORMAL								
1. Nome do Proponente				2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. DDD/Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			10. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			11. E-mail (quando houver)		
II- FORNECEDORES PARTICIPANTES								
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP		4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



1 Nome CNPJ Município		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto	Cronograma de Entrega dos Produtos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Telefone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



ANEXO V

PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



Nome CNPJ Município	Nome CNPJ Município	Nome CNPJ Município
Endereço Fone		Endereço Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: